PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.826, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza a contratação administrativa de auxiliar de saúde bucal vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo contratar servidores, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar administrativamente, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo abaixo descrito:

CARGO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	35

Art. 3º Em hipótese alguma será considerado título a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e recursos financeiros específicos repassados pelo Fundo Federal.

Art. 5º Esta Lei vigorará pelo prazo de 01 ano, renovável por igual período até o concurso público para preenchimento das vagas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 15 de agosto de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete